

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

CONTRATO Nº. 208/2017

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BREJO GRANDE, E DO OUTRO  
LADO O (A) SR (A) ALEX  
SANDRO RODRIGUES DOS  
SANTOS, NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.110.903/0001-77, localizada na Praça da Bandeira, 63, Brejo Grande/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Clysmer Ferreira Bastos, portadora do CPF nº. 044.308.585-43, doravante denominado CONTRATANTE e de outro, o (a) Sr (a) ALEX SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, com endereço a Rua A, Conjunto Artur Bispo do Rosário, 75, CEP: 49.960-000, Japaratuba/SE, portador (a) do RG Nº 1.400.346 SSP/SE, CPF. Nº. 995.239.735-68, CREA/SE Nº 2715636792, denominado (a) CONTRATADO (A), têm justo e acordo entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Municipal nº 30 de 23 de dezembro de 1998, mediante cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este Contrato tem fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº 30 de 23 de dezembro de 1998.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços de pessoas físicas como ENGENHEIRO, para exercer as suas funções, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e de acordo com as necessidades desta Secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Obriga-se a CONTRATADO, a promover os serviços prestados, mediante atendimento direto à população assistida pela CONTRATANTE, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, desempenhado as funções, com zelo, presteza, eficiência e probidade, constituindo a recusa em obedecê-las, justa causa para a rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO MATERIAL**

Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

---

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente à importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo o total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro 2017:

UO: 17030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
AÇÃO: 2063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
FR – 0100000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência a contar do dia 01 de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO**

O preço contratual será irrevogável.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- Término do contrato, cessando todas as obrigações entre os contratantes.
- Caberá a rescisão por iniciativa da **CONTRATANTE**, independente da interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** deixar de cumprir quaisquer das disposições constante do presente Termo Contratual.
- Caberá Rescisão quando ausentes os motivos que ensejaram a contratação prevista na Cláusula Segunda, ocasião em que fará jus apenas ao saldo da importância do mês da Rescisão, se houver.
- Por ocasião da Rescisão não haverá direito a qualquer verba de natureza trabalhista, tendo o **CONTRATADO** plena ciência e convicção na natureza do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CARGA HORÁRIA**

O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

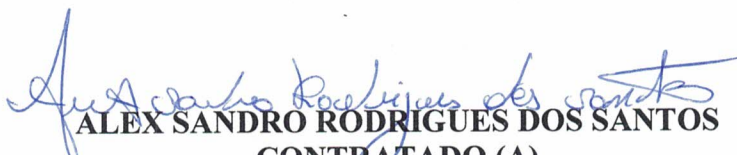
Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de **PACATUBA /SE**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE**

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BREJO GRANDE/Se, 01 de Setembro de 2017.

  
**CLYSMER FERREIRA BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ALEX SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Adriano Cláudio Lima

CPF: (069.151.815-94)

Nome: Geninondas Machado

CPF: 017.816.985.83